

## **Política Corporativa Gestão de Risco de Concentração**

A estrutura de Gerenciamento de Riscos Quantitativos, subordinada à Diretoria de Governança da EloPar, tem por objetivo atuar nas empresas do Grupo, devendo: identificar, mensurar, avaliar, mitigar, controlar, monitorar e reportar o Risco de Concentração associado ao negócio e apoiar os gestores nas tomadas de decisões.

Para tanto, deverão ser estabelecidas as seguintes diretrizes:

1. Garantir a existência de processo formal de gerenciamento de Risco de Concentração, com funções segregadas da gestão do negócio para cada Unidade do Grupo, realizado por departamento independente;
2. Implantar acompanhamento de Risco de Concentração associado a possibilidade de perdas e exposições significativas:
  - a) a uma mesma contraparte;
  - b) a contrapartes com atuação em um mesmo setor econômico, região geográfica ou segmento de produtos ou serviços;
  - c) a contrapartes cujas receitas dependam de um mesmo tipo de mercadoria (commodity) ou atividade;
  - d) a instrumentos financeiros cujos fatores de risco, incluindo moedas e indexadores, são significativamente relacionados;
  - e) associadas a um mesmo tipo de produto ou serviço financeiro; e
  - f) cujo risco é mitigado por um mesmo tipo de instrumento;
3. Garantir existência de limites de exposição por cliente e na sua totalidade sobre o patrimônio, na contratação de operações que envolvam Risco de Concentração;
4. Definir apetite a risco para as concentrações de crédito e captações;
5. Elaborar relatórios periódicos internos, incluindo os de acesso público quando aplicável;
6. Manter sistemas de informação capazes de identificar e agregar, de forma contínua, as exposições sujeitas ao Risco de Concentração;
7. Submeter à Auditoria Interna os procedimentos e sistemas relativos ao Risco de Concentração;
8. Reportar à Governança Corporativa, incluindo aos órgãos competentes, o acompanhamento, os procedimentos e estratégias definidas para o Gerenciamento de Risco de Concentração, solicitando aprovação quando aplicável;
9. Propor em norma específica um inventário de riscos os quais incorrem as Unidades, bem como manter acompanhamento e atualização mínima anual;
10. Estabelecer e difundir a cultura de Risco de Concentração por meio de sensibilização e conscientização nos diversos níveis, aplicando processos estruturados de comunicação, capacitação e informação;
11. Os níveis de apetite de risco de concentração devem observar os limites de riscos previamente dispostos na Declaração de Apetite a Riscos.

\*\*\*\*\*

\*\*\*Diretrizes extraídas da Política interna do Grupo EloPar\*\*\*

Aprovada pelo Conselho de Administração